



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63  
Comissão de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para embasar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, conforme previsto na Lei 14.133/2021, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Considerando a formalização de demanda pelas Secretarias e Fundos Municipais, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.**

Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização dos contratos, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação tem por finalidade suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais, no tocante à execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de todos os materiais necessários, visando garantir a conservação, o bom funcionamento e a segurança das edificações públicas municipais, bem como de suas instalações e equipamentos.

1.2 A prestação dos serviços é indispensável para assegurar a manutenção adequada da infraestrutura pública municipal, garantindo condições seguras, funcionais e adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social e demais serviços prestados à população.

1.3 A execução dos serviços possibilitará:

- A **realização de reparos e intervenções técnicas** nas estruturas físicas dos prédios públicos, promovendo conforto, acessibilidade e bem-estar à comunidade;
- A **adequação contínua dos espaços** às necessidades dos servidores, usuários e da população em geral, assegurando condições dignas de trabalho e utilização dos bens públicos;
- A **prevenção de riscos e acidentes**, mediante a execução de manutenções corretivas e preventivas em estruturas comprometidas;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63  
Comissão de Planejamento

- A **valorização e conservação do patrimônio público**, por meio da manutenção das instalações existentes e da ampliação de sua vida útil.
- 1.4 Assim, a contratação pretendida **reveste-se de caráter essencial**, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população, atendendo diretamente ao interesse público e contribuindo para o bom funcionamento das atividades rotineiras da Administração Municipal.
- 1.5 Considerando os princípios constitucionais e administrativos da **legalidade, moralidade, economicidade e eficiência**, a execução contratual deverá observar rigorosamente a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.
- 1.6 Considerando que a Prefeitura Municipal de Anapu, por meio de suas Secretarias e Fundos Municipais, tem como finalidade precípua garantir a oferta de serviços públicos de qualidade, torna-se imprescindível assegurar que suas unidades administrativas, educacionais, de saúde, de assistência social e demais setores disponham de instalações físicas em condições adequadas, possibilitando o desempenho eficiente das atividades e o atendimento pleno das demandas sociais.
- 1.7 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, o que inclui a oferta de condições físicas adequadas de permanência nas escolas, o que reforça a importância da manutenção predial contínua.
- 1.8 Diante desse arcabouço legal, a **execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva** revela-se medida necessária e inadiável, uma vez que o Município de Anapu/PA precisa garantir a conservação e recuperação de suas edificações públicas. Parte dessas estruturas apresenta desgastes físicos decorrentes do uso e do tempo, exigindo intervenções técnicas que evitem riscos e assegurem condições dignas de funcionamento.
- 1.9 Portanto, em cumprimento aos comandos constitucionais e legais retrocitados, a presente contratação **justifica-se como instrumento essencial** para assegurar a efetividade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais, garantindo que os espaços públicos disponham de **infraestrutura segura, acessível e adequada**, viabilizando a continuidade das políticas públicas e a preservação do patrimônio público municipal.

## 2 ÁREA REQUISITANTE

2.1 Área requisitante: Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

Responsáveis:

Luiz Carlos Aguiar Leite – Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas;

Suzana Margareth Scarparo Leite – Secretaria Municipal de Educação;

Jefferson Azevedo Soares – Secretário Municipal de Saúde;

Giovanny Souza Guzzo – Secretário Municipal de Assistência Social;

John Wallayn dos Santos Justiniano – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

## 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

3.1 Executar os serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, em perfeitas condições de qualidade e adequação ao uso, devidamente comprovadas mediante Nota Fiscal e relatórios de execução.

3.2 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como com a legislação específica aplicável aos contratos administrativos.

3.3 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as normas da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Utilizar materiais e insumos de alta qualidade, devidamente certificados e adequados às normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, eficiência e desempenho satisfatório dos serviços de manutenção realizados nas unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

3.5 Assegurar que os serviços executados e os materiais empregados atendam às normas técnicas de segurança, qualidade e desempenho, bem como observem as legislações ambientais, trabalhistas e de acessibilidade aplicáveis. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, certificações, laudos ou documentos técnicos que comprovem a conformidade dos materiais e procedimentos utilizados.

3.6 Disponibilizar suporte técnico contínuo e atendimento eficiente, garantindo a pronta resolução de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante ou após a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.7 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, referentes aos serviços executados, materiais empregados e metodologias aplicadas. A contratada deverá arcar, às suas próprias expensas, com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e encargos sociais. Caberá, ainda, à contratada corrigir, às suas custas, quaisquer falhas ou serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

3.8 Garantir que a execução dos serviços de manutenção predial seja realizada dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas pertinentes, de modo a assegurar a durabilidade, a funcionalidade e a eficiência das edificações públicas e instalações da Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

#### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 Considerando a Lei nº 14.133/2021 Art. 18. § 1º (...)

“V-levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”.

4.2 Considerando a INSEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, onde se lê:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

“III- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

4.2.1 ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

4.2.2 ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

4.2.3 em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativamais vantajosa, prospectando- se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

4.2.4 ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.”.

4.3 A alternativa para suprir a demanda seria a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, devidamente registrada e capacitada tecnicamente para realizar tais atividades, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificações do Termo de Referência.

4.4 Este Departamento não identificou alternativas de mercado que possam atender de forma adequada à necessidade apresentada, considerando que os serviços requerem mão de obra qualificada e especializada, bem como o uso de materiais e equipamentos específicos, não sendo possível a execução direta pela Administração sem comprometer a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades públicas.

4.5 A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção predial mostrou-se a solução mais viável e adequada para suprir a demanda dos órgãos públicos municipais, garantindo qualidade técnica, confiabilidade na execução e o fornecimento de materiais compatíveis com as normas de segurança e desempenho, em estrita observância à legislação vigente e às boas práticas de gestão pública.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.1 A solução definida pela Administração é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de todos os materiais necessários, devidamente registrada e capacitada tecnicamente no ramo de engenharia e manutenção predial, capaz de atender às especificações técnicas, de segurança e de qualidade demandadas pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

5.2 Após análise de mercado, constatou-se que não há alternativas que substituam a contratação pretendida, uma vez que os serviços de manutenção predial exigem mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais específicos, sendo inviável a execução direta pela Administração Municipal sem prejuízo à eficiência e à continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, não é economicamente vantajosa a realização interna dessas



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

atividades, tampouco a substituição por outras soluções que não atendam plenamente às necessidades estruturais e de conservação dos prédios públicos.

5.3 Assim, a solução mais adequada e economicamente viável é a contratação de empresa privada especializada, por meio de procedimento licitatório, assegurando:

- A execução de serviços com qualidade técnica e eficiência operacional, garantindo o pleno funcionamento das instalações públicas;
- A regularidade e continuidade das manutenções preventivas e corretivas nas unidades escolares, administrativas e demais prédios públicos;
- A vantajosidade econômica, mediante ampla pesquisa de preços, competitividade e transparência no certame;
- O cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

5.4 A contratação proposta garante não apenas a prestação contínua e eficaz dos serviços de manutenção predial, mas também reforça o compromisso da Administração com a conservação, a segurança e a acessibilidade das instalações públicas, promovendo ambientes adequados ao exercício das atividades administrativas e ao atendimento da população.

## 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo estimado para a execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva foi definido com base no histórico de demandas e intervenções realizadas nos exercícios anteriores, considerando as necessidades recorrentes das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

6.2 A contratação será procedida por meio de licitação na modalidade Pregão, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista tratar-se de serviços comuns de manutenção predial, cuja execução se dá de forma contínua, periódica e variável, conforme a necessidade da Administração. O uso do SRP possibilita maior flexibilidade na gestão dos quantitativos contratados, privilegiando os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, além de simplificar os procedimentos para futuras contratações e execuções parciais.

LOTE - I									
Serviços de Engenharia Comum				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPAROS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA				SEDOP - 02/2025 - Pará		28,82%		Desonerado	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		1		228.225,30	228.225,30	1,65 %
1.1	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	150	83,89	108,06	16.209,00	0,12 %
1.2	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	150	363,54	468,31	70.246,50	0,51 %
1.3	20014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	250	11,16	14,37	3.592,50	0,03 %



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

1.4	020015	SEDOP	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m <sup>2</sup>	910	8,37	10,78	9.809,80	0,07 %
1.5	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m <sup>2</sup>	1000	39,14	50,42	50.420,00	0,36 %
1.6	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m <sup>2</sup>	250	13,97	17,99	4.497,50	0,03 %
1.7	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m <sup>2</sup>	1000	16,74	21,56	21.560,00	0,16 %
1.8	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m <sup>2</sup>	1000	36,30	46,76	46.760,00	0,34 %
1.9	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m <sup>2</sup>	1000	3,99	5,13	5.130,00	0,04 %
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		<b>1</b>		<b>167.302,50</b>	<b>167.302,50</b>	<b>1,21 %</b>
2.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	500	99,56	128,25	64.125,00	0,46 %
2.2	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m <sup>3</sup>	250	201,30	259,31	64.827,50	0,47 %
2.3	030675	SEDOP	Escavação mecanizada	m <sup>3</sup>	1000	9,49	12,22	12.220,00	0,09 %
2.4	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m <sup>3</sup>	1000	20,29	26,13	26.130,00	0,19 %
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>		<b>1</b>		<b>472.059,65</b>	<b>472.059,65</b>	<b>3,41 %</b>
3.1	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m <sup>3</sup>	25	985,74	1.269,83	31.745,75	0,23 %
3.2	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m <sup>3</sup>	40	3.926,34	5.057,91	202.316,40	1,46 %
3.3	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m <sup>3</sup>	50	3.695,04	4.759,95	237.997,50	1,72 %
<b>4</b>			<b>ESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>1.713.293,40</b>	<b>1.713.293,40</b>	<b>12,38 %</b>
<b>4.1</b>			<b>CONCRETO</b>		<b>1</b>		<b>808.318,60</b>	<b>808.318,60</b>	<b>5,84 %</b>
4.1.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	80	4.266,44	5.496,02	439.681,60	3,18 %
4.1.2	050713	SEDOP	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional	m <sup>2</sup>	800	126,42	162,85	130.280,00	0,94 %
4.1.3	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	100	1.022,24	1.316,84	131.684,00	0,95 %
4.1.4	130585	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta plástica e=10cm	m <sup>2</sup>	700	118,30	152,39	106.673,00	0,77 %
<b>4.2</b>			<b>FORMA / ARMAÇÃO / CIMBRAMENTO</b>		<b>1</b>		<b>457.410,00</b>	<b>457.410,00</b>	<b>3,30 %</b>
4.2.1	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	kg	1000	15,42	19,86	19.860,00	0,14 %
4.2.2	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m <sup>2</sup>	800	167,55	215,83	172.664,00	1,25 %
4.2.3	050281	SEDOP	Forma para concreto em chapa de madeira compensada para estruturas especiais (formas curvas e/ou alturas elevadas) - incl. desforma	m <sup>2</sup>	600	283,51	365,21	219.126,00	1,58 %
4.2.4	051294	SEDOP	Cimbramento de madeira p/ h até 4,00 m	m <sup>3</sup>	500	71,05	91,52	45.760,00	0,33 %
<b>4.3</b>			<b>PILARES</b>		<b>1</b>		<b>447.564,80</b>	<b>447.564,80</b>	<b>3,23 %</b>
4.3.1	050225	SEDOP	Pilar em mad. de lei 20x20cm (incl. bl. conc. ciclópico)	un	80	1.225,01	1.578,05	126.244,00	0,91 %
4.3.2	050217	SEDOP	Pilar em mad. de lei 4"x4" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	200	471,49	607,37	121.474,00	0,88 %
4.3.3	050219	SEDOP	Pilar em mad. de lei 8"x4" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	180	861,87	1.110,26	199.846,80	1,44 %
<b>5</b>			<b>PAREDES E PAINEIS</b>		<b>1</b>		<b>773.635,50</b>	<b>773.635,50</b>	<b>5,59 %</b>
5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	1300	129,35	166,62	216.606,00	1,57 %
5.2	061353	SEDOP	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	m <sup>2</sup>	700	103,03	132,72	92.904,00	0,67 %
5.3	061358	SEDOP	Divisória em gesso acartonado e=11cm	m <sup>2</sup>	500	145,64	187,61	93.805,00	0,68 %
5.4	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m <sup>2</sup>	250	583,82	752,07	188.017,50	1,36 %
5.5	060351	SEDOP	Painel em madeira de lei - 1 face	m <sup>2</sup>	1100	128,66	165,73	182.303,00	1,32 %
<b>6</b>			<b>COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>1.864.056,73</b>	<b>1.864.056,73</b>	<b>13,47 %</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

<b>6.1</b>			<b>ESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>945.253,83</b>	<b>945.253,83</b>	<b>6,83 %</b>
6.1.1	071360	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	kg	8000	26,34	33,93	271.440,00	1,96 %
6.1.2	071495	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas	m <sup>2</sup>	300	287,64	370,53	111.159,00	0,80 %
6.1.3	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m <sup>2</sup>	1500	122,44	157,72	236.580,00	1,71 %
6.1.4	070053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. aparelhada	m <sup>2</sup>	1000	81,57	105,07	105.070,00	0,76 %
6.1.5	070195	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	un	52	1.651,75	2.127,78	110.644,56	0,80 %
6.1.6	070194	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	un	37	2.315,41	2.982,71	110.360,27	0,80 %
<b>6.2</b>			<b>TELHAMENTO</b>		<b>1</b>		<b>724.433,00</b>	<b>724.433,00</b>	<b>5,23 %</b>
6.2.1	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m <sup>2</sup>	2100	75,76	97,59	204.939,00	1,48 %
6.2.2	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m <sup>2</sup>	1900	82,59	106,39	202.141,00	1,46 %
6.2.3	071465	SEDOP	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m <sup>2</sup>	1300	78,23	100,77	131.001,00	0,95 %
6.2.4	071497	SEDOP	Cobertura -Telha termoacústica e=30mm chapa filme com isolamentopolisocianurato (PIR)	m <sup>2</sup>	800	180,83	232,94	186.352,00	1,35 %
<b>6.3</b>			<b>CALHAS / CUMEEIRAS</b>		<b>1</b>		<b>194.369,90</b>	<b>194.369,90</b>	<b>1,40 %</b>
6.3.1	70277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	500	96,79	124,68	62.340,00	0,45 %
6.3.2	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	800	24,16	31,12	24.896,00	0,18 %
6.3.3	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	495	71,84	92,54	45.807,30	0,33 %
6.3.4	070294	SEDOP	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	510	61,61	79,36	40.473,60	0,29 %
6.3.5	070241	SEDOP	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	m	900	17,99	23,17	20.853,00	0,15 %
<b>7</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>297.520,00</b>	<b>297.520,00</b>	<b>2,15 %</b>
7.1	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m <sup>2</sup>	500	165,21	212,82	106.410,00	0,77 %
7.2	080702	SEDOP	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m <sup>2</sup>	700	112,05	144,34	101.038,00	0,73 %
7.3	080153	SEDOP	Impermeabilização rebaixos banho./coz.(tinta asfáltica)	m <sup>2</sup>	900	27,58	35,52	31.968,00	0,23 %
7.4	080028	SEDOP	Descupinização	m <sup>2</sup>	800	20,29	26,13	20.904,00	0,15 %
7.5	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m <sup>2</sup>	2000	14,44	18,60	37.200,00	0,27 %
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>		<b>869.344,50</b>	<b>869.344,50</b>	<b>6,28 %</b>
<b>8.1</b>			<b>MADEIRA</b>		<b>1</b>		<b>244.929,60</b>	<b>244.929,60</b>	<b>1,77 %</b>
8.1.1	090809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m <sup>2</sup>	50	283,38	365,05	18.252,50	0,13 %
8.1.2	090062	SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	m <sup>2</sup>	150	650,83	838,39	125.758,50	0,91 %
8.1.3	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m <sup>2</sup>	100	600,60	773,69	77.369,00	0,56 %
8.1.4	250585	SEDOP	Guarda-corpo em mad. lei envernizado h=1,0m	m <sup>2</sup>	80	228,52	294,37	23.549,60	0,17 %
<b>8.2</b>			<b>FERRO</b>		<b>1</b>		<b>310.531,90</b>	<b>310.531,90</b>	<b>2,24 %</b>
8.2.1	090621	SEDOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m <sup>2</sup>	100	606,66	781,49	78.149,00	0,56 %
8.2.2	090832	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m <sup>2</sup>	100	436,29	562,02	56.202,00	0,41 %
8.2.3	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m <sup>2</sup>	100	490,17	631,43	63.143,00	0,46 %
8.2.4	091500	SEDOP	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pinturaantiferruginosa	m <sup>2</sup>	50	1.075,11	1.384,95	69.247,50	0,50 %
8.2.5	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m <sup>2</sup>	80	424,92	547,38	43.790,40	0,32 %
<b>8.3</b>			<b>OUTROS MATERIAIS</b>		<b>1</b>		<b>313.883,00</b>	<b>313.883,00</b>	<b>2,27 %</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

8.3.1	091516	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m <sup>2</sup>	100	979,43	1.261,70	126.170,00	0,91 %
8.3.2	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m <sup>2</sup>	100	869,42	1.119,98	111.998,00	0,81 %
8.3.3	091377	SEDOP	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de alumínio	un	100	305,73	393,84	39.384,00	0,28 %
8.3.4	091378	SEDOP	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m <sup>2</sup>	100	282,03	363,31	36.331,00	0,26 %
<b>9</b>			<b>FERRAGENS</b>		<b>1</b>		<b>92.017,60</b>	<b>92.017,60</b>	<b>0,66 %</b>
<b>9.1</b>			<b>P/ PORTAS</b>		<b>1</b>		<b>65.989,52</b>	<b>65.989,52</b>	<b>0,48 %</b>
9.1.1	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	100	344,64	443,96	44.396,00	0,32 %
9.1.2	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	52	322,36	415,26	21.593,52	0,16 %
<b>9.2</b>			<b>P/ JANELAS</b>		<b>1</b>		<b>20.521,80</b>	<b>20.521,80</b>	<b>0,15 %</b>
9.2.1	1002890	SEDOP	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	cj	52	167,10	215,25	11.193,00	0,08 %
9.2.2	1006840	SEDOP	Ferragens p/ janela de correr	cj	52	139,27	179,40	9.328,80	0,07 %
<b>9.3</b>			<b>P/ BALANCINS</b>		<b>1</b>		<b>5.506,28</b>	<b>5.506,28</b>	<b>0,04 %</b>
9.3.1	1002900	SEDOP	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	cj	52	82,20	105,89	5.506,28	0,04 %
<b>10</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>338.711,00</b>	<b>338.711,00</b>	<b>2,45 %</b>
10.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	2000	16,91	21,78	43.560,00	0,31 %
10.2	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	1000	43,24	55,70	55.700,00	0,40 %
10.3	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	2000	50,80	65,44	130.880,00	0,95 %
10.4	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m <sup>2</sup>	1000	67,97	87,55	87.550,00	0,63 %
10.5	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	m	300	54,40	70,07	21.021,00	0,15 %
<b>11</b>			<b>RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS</b>		<b>1</b>		<b>76.754,00</b>	<b>76.754,00</b>	<b>0,55 %</b>
11.1	120164	SEDOP	Rodape cerâmico h=8cm	m	500	28,14	36,24	18.120,00	0,13 %
11.2	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m <sup>2</sup>	50	910,33	1.172,68	58.634,00	0,42 %
<b>12</b>			<b>PISOS</b>		<b>1</b>		<b>995.078,50</b>	<b>995.078,50</b>	<b>7,19 %</b>
12.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	1500	145,26	187,12	280.680,00	2,03 %
12.2	130119	SEDOP	Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m <sup>2</sup>	1200	76,73	98,84	118.608,00	0,86 %
12.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m <sup>2</sup>	1200	44,05	56,74	68.088,00	0,49 %
12.4	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m <sup>2</sup>	1150	156,40	201,47	231.690,50	1,67 %
12.5	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m <sup>2</sup>	1700	58,31	75,11	127.687,00	0,92 %
12.6	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m <sup>2</sup>	500	261,34	336,65	168.325,00	1,22 %
<b>13</b>			<b>FORROS</b>		<b>1</b>		<b>622.160,00</b>	<b>622.160,00</b>	<b>4,50 %</b>
13.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m <sup>2</sup>	4000	78,25	100,80	403.200,00	2,91 %
13.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m <sup>2</sup>	4000	42,50	54,74	218.960,00	1,58 %
<b>14</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>		<b>1.572.089,50</b>	<b>1.572.089,50</b>	<b>11,36 %</b>
<b>14.1</b>			<b>EMASSAMENTO</b>		<b>1</b>		<b>279.450,00</b>	<b>279.450,00</b>	<b>2,02 %</b>
14.1.1	150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	m <sup>2</sup>	5000	18,35	23,63	118.150,00	0,85 %
14.1.2	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m <sup>2</sup>	5000	25,05	32,26	161.300,00	1,17 %
<b>14.2</b>			<b>ESMALTE</b>		<b>1</b>		<b>177.362,50</b>	<b>177.362,50</b>	<b>1,28 %</b>
14.2.1	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m <sup>2</sup>	750	53,18	68,50	51.375,00	0,37 %
14.2.2	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m <sup>2</sup>	750	56,68	73,01	54.757,50	0,40 %
14.2.3	150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m <sup>2</sup>	1000	55,30	71,23	71.230,00	0,51 %



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

<b>14.3</b>			<b>VERNIZ</b>		<b>1</b>		<b>29.276,00</b>	<b>29.276,00</b>	<b>0,21 %</b>
14.3.1	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	650	34,97	45,04	29.276,00	0,21 %
<b>14.4</b>			<b>ACRÍLICA</b>		<b>1</b>		<b>825.250,00</b>	<b>825.250,00</b>	<b>5,96 %</b>
14.4.1	150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	3000	12,26	15,79	47.370,00	0,34 %
14.4.2	151285	SEDOP	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m²	4000	52,17	67,20	268.800,00	1,94 %
14.4.3	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	4000	28,70	36,97	147.880,00	1,07 %
14.4.4	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	5000	56,08	72,24	361.200,00	2,61 %
<b>14.5</b>			<b>EPOXI</b>		<b>1</b>		<b>74.190,00</b>	<b>74.190,00</b>	<b>0,54 %</b>
14.5.1	150126	SEDOP	Epoxi com massa e selador	m²	500	115,19	148,38	74.190,00	0,54 %
<b>14.6</b>			<b>OUTRAS PINTURAS</b>		<b>1</b>		<b>186.561,00</b>	<b>186.561,00</b>	<b>1,35 %</b>
14.6.1	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	1500	27,95	36,00	54.000,00	0,39 %
14.6.2	150286	SEDOP	Pintura s/ telha ceramica	m²	2300	30,05	38,71	89.033,00	0,64 %
14.6.3	150752	SEDOP	Texturato rustico	m²	800	42,24	54,41	43.528,00	0,31 %
<b>15</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>1</b>		<b>1.846.415,27</b>	<b>1.846.415,27</b>	<b>13,34 %</b>
<b>15.1</b>			<b>QUADROS E CAIXAS</b>		<b>1</b>		<b>174.841,41</b>	<b>174.841,41</b>	<b>1,26 %</b>
15.1.1	170887	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 16 disjuntores (c/barramento)	un	20	738,02	950,71	19.014,20	0,14 %
15.1.2	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	40	749,26	965,19	38.607,60	0,28 %
15.1.3	170869	SEDOP	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	un	12	1.166,98	1.503,30	18.039,60	0,13 %
15.1.4	170867	SEDOP	Quadro de comando - proteção trifásico - 4CV	un	10	2.686,13	3.460,27	34.602,70	0,25 %
15.1.5	170073	SEDOP	Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor)	un	12	1.290,42	1.662,31	19.947,72	0,14 %
15.1.6	170072	SEDOP	Quadro de medição monofásico (c/ disjuntor)	un	17	668,59	861,27	14.641,59	0,11 %
15.1.7	170615	SEDOP	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	un	14	1.662,79	2.142,00	29.988,00	0,22 %
<b>15.2</b>			<b>DISJUNTORES</b>		<b>1</b>		<b>86.280,09</b>	<b>86.280,09</b>	<b>0,62 %</b>
15.2.1	170892	SEDOP	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	52	232,63	299,67	15.582,84	0,11 %
15.2.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	300	25,64	33,02	9.906,00	0,07 %
15.2.3	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	200	67,50	86,95	17.390,00	0,13 %
15.2.4	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	77	299,22	385,45	29.679,65	0,21 %
15.2.5	170898	SEDOP	Disjuntor TQD 3P - 200A - PADRÃO DIN	un	20	532,59	686,08	13.721,60	0,10 %
<b>15.3</b>			<b>ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS</b>		<b>1</b>		<b>411.297,00</b>	<b>411.297,00</b>	<b>2,97 %</b>
15.3.1	170922	SEDOP	Canaleta 20x20mm	m	2500	22,45	28,92	72.300,00	0,52 %
15.3.2	170075	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	2500	15,18	19,55	48.875,00	0,35 %
15.3.3	170076	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	m	3000	17,89	23,04	69.120,00	0,50 %
15.3.4	170078	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m	2000	18,92	24,37	48.740,00	0,35 %
15.3.5	170931	SEDOP	Eletrocalha de metal curve "U" perf. 50x50x3000	un	800	97,30	125,34	100.272,00	0,72 %
15.3.6	170930	SEDOP	Eletrocalha de metal curve "U" perf. 100x50x3000	un	500	111,77	143,98	71.990,00	0,52 %
<b>15.4</b>			<b>CABOS</b>		<b>1</b>		<b>555.100,49</b>	<b>555.100,49</b>	<b>4,01 %</b>
15.4.1	170298	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm² - 750 V	m	5250	7,46	9,60	50.400,00	0,36 %
15.4.2	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	6500	9,05	11,65	75.725,00	0,55 %
15.4.3	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	3500	11,38	14,65	51.275,00	0,37 %
15.4.4	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm² - 750 V	m	2000	13,97	17,99	35.980,00	0,26 %
15.4.5	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	1500	18,70	24,08	36.120,00	0,26 %



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63  
Comissão de Planejamento

15.4.6	170320	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	m	1200	26,12	33,64	40.368,00	0,29 %	
15.4.7	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	m	1000	38,34	49,38	49.380,00	0,36 %	
15.4.8	170750	SEDOP	Cabo de cobre 50mm2 - 1 KV	m	500	77,62	99,99	49.995,00	0,36 %	
15.4.9	171273	SEDOP	Cabo de cobre nú 50mm2	m	600	56,56	72,86	43.716,00	0,32 %	
15.4.10	170939	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 10mm2	m	1000	11,46	14,76	14.760,00	0,11 %	
15.4.11	170940	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 16mm2	m	751	16,39	21,11	15.853,61	0,11 %	
15.4.12	170941	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 25mm2	m	1127	20,53	26,44	29.797,88	0,22 %	
15.4.13	170942	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 35mm2	m	1000	28,86	37,17	37.170,00	0,27 %	
15.4.14	171180	SEDOP	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	m	2000	9,54	12,28	24.560,00	0,18 %	
<b>15.5</b>			<b>PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>		<b>1</b>			<b>332.399,76</b>	<b>332.399,76</b>	<b>2,40 %</b>
15.5.1	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	120	649,66	836,89	100.426,80	0,73 %	
15.5.2	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	180	323,51	416,74	75.013,20	0,54 %	
15.5.3	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	52	643,55	829,02	43.109,04	0,31 %	
15.5.4	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	80	153,29	197,46	15.796,80	0,11 %	
15.5.5	230262	SEDOP	Ponto condicionado(tubul.,c,airstop e fiação) p/ar	pt	52	632,82	815,19	42.389,88	0,31 %	
15.5.6	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	80	225,68	290,72	23.257,60	0,17 %	
15.5.7	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	300	30,00	38,64	11.592,00	0,08 %	
15.5.8	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	152	31,07	40,02	6.083,04	0,04 %	
15.5.9	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	128	23,14	29,80	3.814,40	0,03 %	
15.5.10	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	100	43,73	56,33	5.633,00	0,04 %	
15.5.11	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	100	41,02	52,84	5.284,00	0,04 %	
<b>15.6</b>			<b>LUMINÁRIAS</b>		<b>1</b>			<b>286.496,52</b>	<b>286.496,52</b>	<b>2,07 %</b>
15.6.1	171527	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	un	252	17,01	21,91	5.521,32	0,04 %	
15.6.2	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un	352	20,67	26,62	9.370,24	0,07 %	
15.6.3	171529	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	152	225,60	290,61	44.172,72	0,32 %	
15.6.4	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	152	225,61	290,63	44.175,76	0,32 %	
15.6.5	171531	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	un	200	264,49	340,71	68.142,00	0,49 %	
15.6.6	171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	200	388,63	500,63	100.126,00	0,72 %	
15.6.7	170993	SEDOP	Holofote - LED 300W (Cônico)	un	52	223,76	288,24	14.988,48	0,11 %	
<b>16</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>		<b>1</b>			<b>1.911.906,75</b>	<b>1.911.906,75</b>	<b>13,81 %</b>
<b>16.1</b>			<b>ÁGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS</b>		<b>1</b>			<b>390.223,16</b>	<b>390.223,16</b>	<b>2,82 %</b>
16.1.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	100	461,04	593,91	59.391,00	0,43 %	
16.1.2	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	152	138,31	178,17	27.081,84	0,20 %	
16.1.3	180108	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	200	21,23	27,34	5.468,00	0,04 %	
16.1.4	180106	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	152	39,29	50,61	7.692,72	0,06 %	
16.1.5	180460	SEDOP	Reservatório em polietileno de 500 L	un	25	2.927,54	3.771,25	94.281,25	0,68 %	
16.1.6	180836	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	un	19	3.767,25	4.852,97	92.206,43	0,67 %	
16.1.7	180837	SEDOP	Reservatório em polietileno de 5.000 L	un	12	6.734,33	8.675,16	104.101,92	0,75 %	



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63  
Comissão de Planejamento

16.2			ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS CAIXAS	E	1		960.029,64	960.029,64	6,94 %
16.2.1	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	180	209,05	269,29	48.472,20	0,35 %
16.2.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	100	522,64	673,26	67.326,00	0,49 %
16.2.3	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	152	23,15	29,82	4.532,64	0,03 %
16.2.4	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	300	48,03	61,87	18.561,00	0,13 %
16.2.5	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	200	84,28	108,56	21.712,00	0,16 %
16.2.6	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	un	32	4.401,35	5.669,81	181.433,92	1,31 %
16.2.7	180550	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas	un	32	9.179,24	11.824,69	378.390,08	2,73 %
16.2.8	180543	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 50 pessoas	un	32	4.316,73	5.560,81	177.945,92	1,29 %
16.2.9	180352	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	un	52	920,43	1.185,69	61.655,88	0,45 %
<b>16.3</b>			<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:</b>		<b>1</b>		<b>561.653,95</b>	<b>561.653,95</b>	<b>4,06 %</b>
16.3.1	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	52	671,24	864,69	44.963,88	0,32 %
16.3.2	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	32	1.533,11	1.974,95	63.198,40	0,46 %
16.3.3	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	77	320,97	413,47	31.837,19	0,23 %
16.3.4	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	42	80,12	103,21	4.334,82	0,03 %
16.3.5	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	un	49	189,38	243,95	11.953,55	0,09 %
16.3.6	190375	SEDOP	Lavatorio de louca c/col.,torneira,sifao e valv.	un	52	1.046,52	1.348,12	70.102,24	0,51 %
16.3.7	190647	SEDOP	Cuba de lavagem em aço inox e tanque em concreto c/ torn.,sifao e valv.	cj	28	5.156,61	6.642,74	185.996,72	1,34 %
16.3.8	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	37	878,12	1.131,19	41.854,03	0,30 %
16.3.9	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	28	1.991,00	2.564,80	71.814,40	0,52 %
16.3.10	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	40	97,82	126,01	5.040,40	0,04 %
16.3.11	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	40	107,31	138,23	5.529,20	0,04 %
16.3.12	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	un	40	28,66	36,91	1.476,40	0,01 %
16.3.13	191374	SEDOP	Sifão plástico flexível	un	52	19,15	24,66	1.282,32	0,01 %
16.3.14	180446	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	un	40	158,77	204,52	8.180,80	0,06 %
16.3.15	180443	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/4"	un	40	273,44	352,24	14.089,60	0,10 %

Total sem BDI 10.744.707,44  
Total do BDI 3.095.862,76  
Total Geral 13.840.570,20

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em quantitativos fornecidos pelas Secretarias e Departamentos Administrativos do Município, que, por sua vez, realizaram o levantamento das demandas específicas de acordo com suas necessidades operacionais e funcionais.

7.2 Os preços unitários e globais foram determinados pelo **Setor de Engenharia**, utilizando como referência a **fonte de preços da SEDOP (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará)**, conforme planilhas atualizadas, garantindo a adoção de parâmetros técnicos compatíveis com a realidade de mercado e com as práticas adotadas pelo Governo do Estado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

7.3 A metodologia aplicada observa os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, atendendo ao disposto no **art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a utilização de fontes oficiais e bases de dados públicas para a composição da estimativa de preços. Assim, o valor estimado da contratação reflete um parâmetro justo e equilibrado, apto a subsidiar adequadamente o processo licitatório ou a contratação direta, conforme o caso.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o lote contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade.

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1 A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica no presente documento, pois não há necessidade de outro processo diretamente ligado a este objeto para este momento.

## **10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1 A contratação está alinhada ao Planejamento Institucional da Administração Municipal, em conformidade com o PPA, LDO, LOA e o Plano de Contratações Anual (PCA).

10.2 Atende às metas e objetivos definidos pela gestão, garantindo coerência entre o planejamento orçamentário e as necessidades reais das Secretarias e Departamentos.

10.3 Dessa forma, contribui para a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e o uso responsável dos recursos.

## **11 RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 Melhoria da infraestrutura: A execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva visa aprimorar a infraestrutura das repartições públicas municipais, garantindo maior eficiência, funcionalidade e produtividade nas atividades desenvolvidas.

11.2 Garantia de segurança: A execução dos serviços de manutenção predial tem por objetivo assegurar condições seguras de uso das edificações, prevenindo riscos estruturais, elétricos e hidráulicos, protegendo tanto os servidores quanto a população usuária das repartições públicas.

11.3 Conservação e manutenção: Os serviços contratados permitirão a conservação permanente e a manutenção adequada das instalações públicas, assegurando sua durabilidade, funcionalidade e evitando a deterioração precoce dos imóveis.

11.4 Adequação às necessidades: A execução das manutenções possibilitará adequar os ambientes públicos às demandas dos servidores e cidadãos, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto e acessibilidade, conforme as normas técnicas e de segurança vigentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

11.5 A prestação regular dos serviços de manutenção predial contribuirá para a valorização e preservação do patrimônio público, garantindo a conservação das edificações e o prolongamento de sua vida útil, refletindo em economia e eficiência para a Administração Municipal.

## **12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, sobre os direitos humanos.

12.2 Dessa forma, a sustentabilidade deve ser incorporada à execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, assegurando práticas ambientalmente responsáveis em todas as etapas do contrato, desde o uso racional de recursos naturais até o descarte adequado de resíduos provenientes das atividades executadas.

12.3 Uma contratação sustentável permite que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas em conformidade com critérios de eficiência e responsabilidade socioambiental, trazendo benefícios concretos tanto para a coletividade quanto para o meio ambiente.

12.4 A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece que os processos licitatórios devem promover a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, para a presente contratação serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Utilização de materiais e insumos de baixo impacto ambiental, preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- b) Adoção de práticas de gestão de resíduos durante a execução dos serviços, com destinação adequada dos materiais descartados e reaproveitamento sempre que possível;
- c) Comprovação, por parte da empresa contratada, de que adota procedimentos e tecnologias ambientalmente responsáveis, observando normas de segurança, saúde e proteção ambiental;
- d) Emprego de embalagens e acondicionamentos sustentáveis para os materiais utilizados, priorizando o menor volume possível e a utilização de materiais recicláveis;
- e) Promoção do uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e o fortalecimento da política de sustentabilidade da Administração Pública;

## **13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **14 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

14.1 É preciso levar em consideração os seguintes pontos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

14.1.1 A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos, exigindo maior racionalidade e economicidade nos gastos públicos;

14.1.2 A necessidade de adequação da infraestrutura das unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Anapu/PA, Secretarias e Fundos Municipais, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos;

14.1.3 O aumento gradual da demanda por serviços públicos nos próximos anos, o que requer maior capacidade estrutural para absorver e atender as necessidades da população.

14.1.4 A contratação em comento mostra-se viável e necessária, considerando os pontos acima explanados e conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de uma contratação de natureza contínua, voltada ao apoio das atividades essenciais da Administração Pública, justificada pela própria natureza do objeto, uma vez que os serviços de manutenção predial são indispensáveis para a preservação, recuperação e melhoria da infraestrutura dos órgãos públicos municipais.

14.1.5 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida — a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os materiais necessários, por meio de licitação — mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente necessária, atendendo às demandas das unidades públicas com ganhos em eficiência, previsibilidade e otimização dos gastos públicos.

14.1.6 Diante do exposto, conclui-se ser plenamente viável a contratação pretendida para a execução dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os materiais necessários, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança nas unidades administrativas, educacionais, de saúde, de assistência social e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Anapu/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a melhoria dos ambientes institucionais e a efetividade das políticas públicas municipais.

## **15 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

15.1 Assinaturas dos responsáveis:

Anapu/PA, 12 de setembro de 2025.

**LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS**

*Membro da Comissão de Planejamento*